



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.010713/2020-14

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, Sr. **ALEX BRAGA MUNIZ**, matrícula funcional nº 2358275, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, residente e domiciliado em Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.170.029/0001-36, sediada na Rua Cone de Linhares, nº 355, Campinho, CEP 21341-190, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GILSON PINTO CORRÊA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.010713/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05 de 26 de Maio de 2017 e nº 4, de 11 de Setembro 2014 celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021, alterando-se as Cláusulas: **Segunda** – Vigência, **Terceira** – Preço, **Quarta** – Dotação Orçamentária, **Sétima** – Garantia de Execução e **Nona** – Obrigações da Contratante e da Contratada, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de Vigilância e Segurança Patrimonial, incluindo mão de obra, uniformes, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da ANCINE, localizadas na Av. Graça Aranha nº 35, Rua Teixeira de Freitas nº 31, na Rua Moraes e Valle, nº111, 2º andar, todas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, do Contrato nº 03/2021, cujo prazo iniciou-se em 01/06/2021, com vigência até 01/06/2022, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo a partir de 01/06/2022 a 01/06/2023, e por este Terceiro Termo Aditivo, por um período de mais 12 meses, de 02/06/2023 a 01/06/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 03/2021, o valor global de **R\$ 1.002.353,64 (um milhão dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 03/2021, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001– Natureza da Despesa: 3390.37.03, Plano Interno n.º 232000VIGIL, Fonte de Recursos 0100000000.

4.2 Para o exercício de 2023 foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000064, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3 Constarão na Proposta Orçamentária de 2024 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima** – **Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 03/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a **R\$ 50.117,68** (cinquenta mil cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Altera-se a **Cláusula Nona- Obrigações da Contratante e da Contratada** para inclusão do subitem 9.2.50, conforme redação abaixo:

9.2.50 Também é obrigação da contratada *Cumprir os requisitos de segurança da informação e de*

proteção de dados estabelecidos no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

ALEX BRAGA MUNIZ

Diretor-Presidente

CONTRATADA: SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

GILSON PINTO CORRÊA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Pinto Corrêa, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 17/04/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 18/04/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 18/04/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2748776** e o código CRC **28C32127**.
